MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA
ENARE – EDIÇÃO 2025/2026

EDITAL Nº 05/2025 – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

O **Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)** no uso das suas atribuições legais, torna pública a realização da Edição 2025/2026 do Exame Nacional de Residência (Enare), destinado à seleção pública de candidatos ao preenchimento de vagas para residentes em **Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional).**

1. DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Enare é um processo seletivo unificado destinado ao preenchimento das vagas disponíveis nos programas de residência de Instituições Participantes, na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*.

1.2 A Ebserh é responsável pela organização do Enare, com o apoio da Fundação Getulio Vargas (FGV), entidade regularmente contratada para a condução desse processo de seleção.

1.3 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional) destinados às profissões da saúde, excetuada a área médica, são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais, duração mínima de 2 (dois) anos e em regime de dedicação exclusiva, com vagas ofertadas pelas Instituições Participantes.

1.3.1 A dedicação exclusiva impede a frequência de profissionais de saúde residentes em concomitância com qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória e é incompatível com a frequência a qualquer atividade formativa que exija dispensa da assiduidade integral às 60 (sessenta) horas semanais, incluindo programas de mestrado ou doutorado, conforme Despacho Orientador da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1.4 O Enare não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no Programa de Residência não enseja a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Ebserh e/ou com as Instituições Participantes.

1.5 O processo seletivo observará as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) do Ministério do Educação (MEC), e a legislação correlata.

1.6 Para participação no processo seletivo, os candidatos deverão ter diploma de graduação ou estar em processo de formação, desde que estejam cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual estão concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes que concluirão o curso após essa data, assim como de profissionais não habilitados.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.

1.9 Todas as informações do processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.10 São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I – Instituições Participantes;**

b) **Anexo II – Vagas Ofertadas;**

c) **Anexo III – Prova Objetiva: Conhecimentos, Habilidades e Atitudes;**

d) **Anexo IV – Cronograma Previsto.**

2. DAS VAGAS E DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

2.1. A lista das Instituições Participantes, os programas e respectivas vagas a serem ofertadas constam no **Anexo I – Instituições Participantes** e no **Anexo II – Vagas Ofertadas**.

2.2. Serão ofertadas exclusivamente vagas em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional) autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. As Instituições Participantes são exclusivamente responsáveis pela oferta dos programas, pelo quantitativo de vagas declarado no seu termo de adesão ao Enare e pelas obrigações nele contidas.

2.4. Nos prazos definido no **Anexo IV – Cronograma Previsto**, as Instituições Participantes poderão realizar a atualização dos programas e das vagas inicialmente disponibilizados.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

3.1. São requisitos mínimos para admissão nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional):

a) ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em profissão da saúde, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

b) ter inscrição definitiva ou provisória nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;

d) apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino;

e) para profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente;

f) para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

3.1.1. Para admissão no **Programa de Residência que oferta vaga para a área profissional de Educação Física** é necessária a apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação de **bacharel em educação física**, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. É vedado ao egresso de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional), em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

3.3. É permitido ao egresso realizar Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional) em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

3.3.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS.

3.3.2. O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

3.4. A Comissão de Residência Multiprofissional (Coremu) da Instituição Participante tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no subitem 3.3, sob pena do ato autorizativo pela CNRMS.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto por 1 (uma) etapa:

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1ª	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório

4.2. A Prova Objetiva será realizada nas capitais dos Estados, no Distrito Federal e nos municípios indicados no quadro abaixo:

Nº	Região	UF	Cidade
1	Centro-Oeste	DF	Brasília
2	Centro-Oeste	MS	Campo Grande
3	Centro-Oeste	MS	Dourados
4	Centro-Oeste	MT	Cuiabá
5	Centro-Oeste	GO	Goiânia
6	Nordeste	AL	Maceió
7	Nordeste	BA	Ilhéus
8	Nordeste	BA	Salvador
9	Nordeste	BA	Vitória da Conquista
10	Nordeste	BA	Feira de Santana
11	Nordeste	CE	Fortaleza
12	Nordeste	CE	Juazeiro do Norte
13	Nordeste	CE	Sobral
14	Nordeste	MA	Imperatriz
15	Nordeste	MA	São Luís
16	Nordeste	PB	Cajazeiras
17	Nordeste	PB	Campina Grande
18	Nordeste	PB	João Pessoa
19	Nordeste	PE	Petrolina
20	Nordeste	PE	Recife
21	Nordeste	PI	Parnaíba
22	Nordeste	PI	Teresina
23	Nordeste	RN	Natal
24	Nordeste	RN	Santa Cruz
25	Nordeste	SE	Aracaju
26	Nordeste	SE	Lagarto
27	Norte	AC	Rio Branco
28	Norte	AM	Manaus
29	Norte	AP	Macapá
30	Norte	PA	Belém

Nº	Região	UF	Cidade
31	Norte	RR	Boa Vista
32	Norte	RO	Porto Velho
33	Norte	TO	Araguaína
34	Norte	TO	Palmas
35	Sudeste	ES	Vitória
36	Sudeste	MG	Belo Horizonte
37	Sudeste	MG	Juiz de Fora
38	Sudeste	MG	Montes Claros
39	Sudeste	MG	Uberaba
40	Sudeste	MG	Uberlândia
41	Sudeste	RJ	Niterói
42	Sudeste	RJ	Petrópolis
43	Sudeste	RJ	Volta Redonda
44	Sudeste	RJ	Rio de Janeiro
45	Sudeste	SP	Bauru
46	Sudeste	SP	Campinas
47	Sudeste	SP	Ribeirão Preto
48	Sudeste	SP	São Carlos
49	Sudeste	SP	São Paulo
50	Sudeste	SP	Santos
51	Sudeste	SP	Sorocaba
52	Sul	PR	Cascavel
53	Sul	PR	Curitiba
54	Sul	PR	Londrina
55	Sul	RS	Passo Fundo
56	Sul	RS	Pelotas
57	Sul	RS	Porto Alegre
58	Sul	RS	Rio Grande
59	Sul	RS	Santa Maria
60	Sul	SC	Florianópolis

4.2.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades onde serão realizadas as provas, conforme subitem 4.2, a FGV, mediante aprovação da Ebserh, se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas.

4.3. Para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas, também será realizado o Procedimento de Heteroidentificação e/ou Avaliação Biopsicossocial, de caráter eliminatório, nos termos deste Edital.

4.4. O Procedimento de Heteroidentificação e a Avaliação Biopsicossocial observarão os critérios e fluxos estabelecidos no item 7 deste edital, conforme o caso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estarão abertas das 10h do dia 25/06/2025 até 23h59 do dia 18/07/2025.

5.1.1. O valor da taxa de inscrição será de **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** para todas as profissões.

5.2. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, por meio da internet, o endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico a partir das 10h de 25/06/2025 até às 23h59 de 18/07/2025, de acordo com o horário oficial de Brasília;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido para cadastrar login e senha, de uso pessoal e intrasferível, e, em seguida enviá-lo de acordo com as instruções. Para preencher o requerimento de inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

c) inscrever-se para uma das profissões previstas; e

d) selecionar a cidade que deseja realizar as provas.

5.3. O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto bancário, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, por meio eletrônico, ou PIX realizado por meio da leitura de QR Code disponível no boleto, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.

5.3.1. A inscrição do candidato não será homologada caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia 22/07/2025.

5.3.2. Após as 23h59 do dia 18/07/2025, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.4. Os candidatos inscritos poderão emitir o boleto, caso necessário, no máximo até as 23h59 do dia 18/07/2025, quando esse recurso será retirado do formulário de inscrição.

5.5. O login e senha cadastrados conforme alínea “b” do subitem 5.2 deste Edital serão utilizados para acessos referentes aos recursos, consultas individuais e posterior escolha para admissão.

5.5.1. O envio de formulários, recursos e outros procedimentos por meio do acesso com a senha cadastrada será compreendido, para todos os fins, como assinado eletronicamente.

5.5.2. O candidato se responsabilizará por eventuais danos decorrentes de uso indevido de sua senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O candidato não indicará a Instituição Participante a qual deseja ingressar no ato da

inscrição.

5.6.1. Após publicação do Resultado Definitivo da Nota Final, em data estabelecida no Anexo IV – Cronograma Previsto, o candidato deverá realizar a escolha da Instituição a qual deseja concorrer.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e em caso de informações erradas e/ou incompletas, a FGV excluirá o candidato da seleção.

5.8. A FGV e a Ebserh não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.9. O pagamento da taxa de inscrição após o dia 22/07/2025, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.10. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.11. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX (exceto QR Code disponível no boleto gerado pela FGV), transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.12. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

5.13. Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.14. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 6 deste Edital.

5.15. Após o pagamento do boleto, o candidato deverá aguardar a publicação da listagem de

inscritos homologados, com a especialidade escolhida por candidato, na data estabelecida no Anexo IV – Cronograma Previsto.

5.16. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.17. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro processo seletivo.

5.18. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a convocação e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

5.18.1. Caso a irregularidade seja constatada após o início da residência, o residente será desligado da residência, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.19. No processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento por meio da Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.20. Não haverá ressarcimento do valor pago a título de taxa de inscrição, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra especialidade.

5.21. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para especialidade ou programa com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Enare não se realizar.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se, via opção no Formulário de Inscrição, impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

e) for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022; ou

f) declarar-se, via opção no Formulário de Inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.2. As isenções mencionadas no subitem 6.1 poderão ser solicitadas no período entre 00h do dia 25/06/2025 e 23h59h do dia 26/06/2025, no momento da inscrição, no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/.

6.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pela isenção no formulário de inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8, declarando estar cientes das condições exigidas para admissão no Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) anexar os documentos comprobatórios conforme subitens 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8.

6.4. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

6.5. **Alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.1:**

6.5.1. Anexar comprovante de renda e, nos casos das alíneas “b” e “c”, comprovar número de dependentes com certidão de nascimento (filhos ou pais), certidão de casamento (cônjuges) ou declaração de imposto de renda.

6.6. **Alínea “d” do subitem 6.1:**

6.6.1. Anexar (I) declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos, legível e assinada e (II) comprovante de renda.

6.7. **Alínea “e” do subitem 6.1**:

6.7.1. O pedido de isenção motivado por inscrição no CadÚnico deverá ser comprovado por

meio da indicação no formulário de inscrição, do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.

6.7.2. A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.7.3. O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

6.7.4. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

6.7.5. Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

6.8. **Alínea "f" do subitem 6.1:**

6.8.1. Anexar (I) declaração em que conste ser membro de família cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o CadÚnico, legível e assinada e (II) comprovante de renda.

6.9. Serão aceitos como comprovantes de renda:

a) empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;

b) aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;

c) autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;

d) outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento, declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia.

6.10. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI,

FIES, Bolsa Família, etc.), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Enare.

6.11. Os documentos deverão ser enviados nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.12. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve se atentar para que eles não estejam protegidos por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção.

6.12.1. A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato.

6.12.2. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.12.3. Os documentos descritos neste item terão validade somente para esta edição do Enare.

6.13. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.14. Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, por meio postal, entregues pessoalmente na FGV e/ou outros meios que não o expressamente previsto no subitem 6.2 deste Edital.

6.15. Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) informar NIS inválido e/ou incorreto ou que não esteja em nome do candidato;
e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

6.16. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.17. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/.

6.18. As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidas

pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/.

6.19. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/ e imprimindo o boleto para pagamento, conforme prazos descritos no item 5 deste Edital.

6.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6.21. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar, o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

6.22. Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Enare.

7. DAS VAGAS RESERVADAS

7.1. Serão reservadas, por Programa de Residência e por Profissão, 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, observando os critérios de distribuição e demais disposições estabelecidas nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4 deste edital, e 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observando os critérios de distribuição e demais disposições estabelecidas no subitem 7.5 deste edital.

7.1.1. Os candidatos pretos e pardos, indígenas, quilombolas e com deficiência optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.1.2. Os candidatos optantes pela reserva de vagas serão classificados no resultado final tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.1.3. Os candidatos optantes pela reserva de vagas aprovados e convocados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.1.4. O não atendimento das exigências ou condições estabelecidas neste Edital implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga. Nesse caso, o candidato automaticamente concorrerá às vagas com os demais inscritos em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.1.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas, estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;

b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

7.1.5.1. Detectada falsidade na documentação referente à inscrição para as vagas reservadas, o candidato estará sujeito à nulidade da inscrição no Enare e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

7.2.1. Serão reservadas aos candidatos pretos e pardos, que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do Enare.

7.2.1.1. A reserva das vagas aos candidatos pretos e pardos será aplicada nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 2 (duas).

7.2.2. O candidato que se inscrever como preto ou pardo, quando aprovado em programa sem vaga reservada, somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, observado o previsto no subitem 7.2.1.1.

7.2.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, **selecionar a opção correspondente no formulário de inscrição**, concordando com a declaração de que é pessoa preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Além disso, **deverá também realizar o upload da documentação** comprobatória (imagem original), **das fotos e do vídeo** indicados no subiten 7.2.8.4, sem prejuízo do cumprimento das demais regras e condições previstas neste Edital.

7.2.4. A FGV divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/, conforme cronograma definido no Anexo IV – Cronograma Previsto.

7.2.4.1. O candidato cujo pedido de inscrição como candidato preto ou pardo for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/.

7.2.5. Os candidatos pretos e pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas

para candidatos com deficiência, para candidatos indígenas e para candidatos quilombolas, se atenderem as condições específicas previstas neste Edital.

7.2.6. O candidato que desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pretos e pardos ou, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser candidato preto ou pardo deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail exame.enare@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. O candidato poderá realizar a correção até o último dia de inscrição.

7.2.6.1. O e-mail deverá conter minimamente o seguinte texto: "Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato à 6ª Edição do Enare, venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos e pardos, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência".

7.2.7. O fato de o candidato se inscrever como candidato preto ou pardo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar por Procedimento de Heteroidentificação promovido pela FGV.

7.2.8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.2.8.1. A FGV constituirá uma Banca Examinadora para o Procedimento de Heteroidentificação, adotando como parâmetros as disposições da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ou de outra norma que venha a substituí-la.

7.2.8.2. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do candidato.

7.2.8.3. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma eletrônica e aplicado exclusivamente aos candidatos inscritos como pessoas pretas ou pardas e aprovados na Prova Objetiva, que constarão na **Relação de Candidatos que Concorrerão às Vagas Reservadas**. Para participar do procedimento, os candidatos deverão ter enviado documentos, fotos e vídeo no momento da inscrição.

7.2.8.3.1. A referida relação será publicada na data indicada no Anexo IV – Cronograma Previsto, no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br.

7.2.8.4. No momento da inscrição, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverão enviar eletronicamente os documentos

comprobatórios, as fotos e o vídeo para análise da FGV. Para tanto, deverão:

a) acessar o link de inscrição disponível no site https://enare.ebserh.gov.br/ com login e senha cadastrados;

b) selecionar, no Formulário de Inscrição, a opção em que confirma a declaração de que é pessoa preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar uma foto colorida, recente, capturada de frente, com enquadramento que destaque o rosto e os ombros em fundo branco;

e) anexar uma foto colorida de perfil, recente e em fundo branco; e

f) anexar um vídeo de no máximo vinte segundos. O candidato deverá dizer o seu nome, o edital a que concorre (residência médica - acesso direto, pré-requisito, ano adicional e área de atuação, residência multiprofissional ou em área profissional da saúde) e os seguintes dizeres: “Declaro que sou negro, da cor preta ou parda”. O vídeo deve ser gravado em ambiente com fundo branco e com boa iluminação.

7.2.8.5. Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise, deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com tamanho máximo de 5MB por arquivo;

a.1) Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no Procedimento de Heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 28 MB (megabytes), ou o candidato deverá fornecer o link para um vídeo não listado no YouTube.

7.2.8.6. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

7.2.8.7. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.2.8.8. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação estão corretas.

7.2.8.9. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

7.2.8.10. Padrões para Fotos e Vídeos:

7.2.8.10.1. As fotos que serão enviadas à FGV devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam

seguidas:

a) que o fundo da foto seja branco e o ambiente bem iluminado;

b) que o candidato esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada, olhando diretamente para a câmera, sem estar de cabeça baixa nem de cabeça erguida;

c) que não esteja usando adereços como óculos, boné e touca e que não esteja sorrindo;

d) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto de perfil deve estar com cabelo atrás da orelha.

7.2.8.11 O vídeo que será enviado à FGV deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que o fundo do vídeo seja branco e o ambiente bem iluminado;

b) que a câmera permaneça estável e na altura dos olhos, evitando cortes ou sombras no rosto;

c) que o candidato esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada, olhando diretamente para a câmera, sem estar de cabeça baixa nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando adereços como óculos, boné e touca e que não esteja sorrindo;

e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o edital a que concorre (residência médica - acesso direto, pré-requisito, ano adicional e área de atuação, residência multiprofissional ou em área profissional da saúde) e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

f) o vídeo deve ser original e recente, gravado exclusivamente para este fim. O envio de vídeos editados, com filtros, cortes ou qualquer tipo de manipulação de imagem resultará na desclassificação do procedimento.

7.2.8.12. A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada e as características fenotípicas do candidato.

7.2.8.13. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do Procedimento de Heteroidentificação.

7.2.8.14. A falha ou o não envio das fotos, documentos e vídeo conforme as disposições e prazos deste Edital, assim como o indeferimento no Procedimento de Heteroidentificação, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

7.2.8.15. Não haverá segunda oportunidade para o preenchimento do formulário do Procedimento de Heteroidentificação presente no link de inscrição ou para o envio da documentação comprobatória, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.2.8.16. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos e pardos, estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;

b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

7.2.8.17. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, o candidato estará sujeito à anulação da inscrição no Enare e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7.2.8.18. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), a Comissão de Heteroidentificação poderá convocá-lo para uma entrevista em formato telepresencial, a ser realizada em data estabelecida no Anexo IV – Cronograma Previsto. A convocação será publicada no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

7.2.8.19. O não comparecimento do candidato à entrevista em horário e data estipuladas no Edital de Convocação implicará a eliminação das vagas reservadas.

7.2.8.20. Demais informações a respeito da Entrevista Telepresencial constarão no edital específico de convocação para o procedimento.

7.2.8.21. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme Procedimento de Heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme data estabelecida no Anexo IV – Cronograma Previsto.

7.2.8.22. Haverá a previsão de Comissão Recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

7.2.8.23. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.2.8.24. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em Procedimento de Heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, se atendidas as demais exigências do presente Edital.

7.2.8.25. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos autodeclarados pretos e pardos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de

aprovação, à forma e aos procedimentos da seleção, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Enare.

7.2.8.26. Quando da publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, o candidato que tiver a autodeclaração aceita pela Comissão de Heteroidentificação será incluído tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica de candidatos pretos e pardos. Caso atenda aos critérios estabelecidos neste Edital, poderá também figurar nas listas de reserva de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, Indígenas e/ou Quilombolas.

7.2.8.27. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.2.5.28. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato preto ou pardo classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

7.2.5.29. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos candidatos pretos ou pardos, esta será preenchida com estrita observância a ordem de classificação, observada a preferência das seguintes listas, na sequência: candidatos indígenas; candidatos quilombolas; candidatos com deficiência; ampla concorrência.

7.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.3.1. Serão reservadas aos candidatos indígenas que autodeclarem tal condição no momento da inscrição 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do Enare.

7.3.1.1. A reserva das vagas aos candidatos indígenas será aplicada nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.3.2. O candidato que se inscrever como indígenas, quando aprovado em programa sem vaga reservada, somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, observado o previsto no subitem 7.3.1.1.

7.3.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento da inscrição**, **apresentar, obrigatoriamente, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico**, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões **e, pelo menos, um dos documentos listados abaixo**:

a) registro civil com identificação étnica;

b) registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai);

c) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

d) certidão de nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.3.4. A declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

7.3.5. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.3.5.1. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.3.6. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos indígenas participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à forma e aos procedimentos da seleção, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Enare.

7.3.7. A não apresentação, **no ato de inscrição**, de qualquer um dos documentos especificados no subitem 7.3.3 **e de, pelo menos, um dos documentos listados** em suas alíneas (a, b, c e d), bem como o não atendimento das exigências ou condições exigidas em Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga. Nesse caso, o candidato automaticamente concorrerá às vagas com os demais inscritos em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.3.8. A FGV divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos indígenas no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/, conforme cronograma definido no Anexo III – Cronograma Previsto.

7.3.8.1. O candidato cujo pedido de inscrição como indígena for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil

subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/.

7.3.8.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

7.3.9. O candidato que tiver sua inscrição deferida como indígena, caso seja aprovado na Prova Objetiva, será incluído tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica de candidatos indígenas.

7.3.10. Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.3.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato indígena classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

7.3.12. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos candidatos indígenas, esta será revertida aos candidatos quilombolas e, caso persista a impossibilidade de preenchimento da vaga neste grupo, aos candidatos pretos e pardos. Persistindo a impossibilidade de preenchimento da vaga neste grupo, ela será destinada aos candidatos com deficiência. Havendo, ainda, vaga remanescente, esta será preenchida em observância à ordem de classificação geral.

7.3.13. Os candidatos indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, para candidatos pretos e pardos e para candidatos quilombolas, se atendidas as condições específicas previstas neste Edital.

7.3.14. O candidato que desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para indígenas ou, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser indígena deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail exame.enare@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. O candidato poderá realizar a correção até o último dia de inscrição.

7.3.14.1. O e-mail deverá conter minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato à 6ª Edição do Enare, venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para indígenas, permanecendo somente

nas vagas reservadas para a ampla concorrência".

7.3.15. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua condição de indígena será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.3.16. O fato de o candidato se inscrever como indígena não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, sendo necessária a aprovação da documentação pela FGV.

7.4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

7.4.1. Serão reservadas aos candidatos quilombolas que autodeclarem tal condição no momento da inscrição 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do Enare.

7.4.1.1. A reserva das vagas aos candidatos quilombolas será aplicada nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4.1.2. O candidato que se inscrever como quilombolas, quando aprovado em programa sem vaga reservada, somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, observado o previsto no subitem 7.4.1.1.

7.4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento da inscrição, apresentar**, obrigatoriamente, **a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico**, a ser expedida por liderança ligada à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4887/2003 **ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo** a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, **bem como, pelo menos, um dos documentos** listados abaixo:

a) comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;

b) certidão de nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

7.4.4. A declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

7.4.5. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo

tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.4.6. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4.7. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos quilombolas participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à forma e aos procedimentos da seleção, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Enare.

7.4.8. A não apresentação, no ato de inscrição, de **qualquer um dos documentos** especificados no subitem 7.4.3 **e de, pelo menos, um dos documentos listados em suas alíneas (a e b)**, bem como o não atendimento das exigências ou condições exigidas em Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga. Nesse caso, o candidato, automaticamente, concorrerá às vagas com os demais inscritos em ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste Edital.

7.4.9. A FGV divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos quilombolas no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/, conforme cronograma definido no Anexo IV – Cronograma Previsto.

7.4.9.1. O candidato cujo pedido de inscrição como quilombola for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/.

7.4.9.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

7.4.10. O candidato que tiver sua inscrição deferida como quilombola, caso seja aprovado na Prova Objetiva, será incluído tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica de candidatos quilombolas.

7.4.11. Os candidatos quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante

de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato quilombola classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

7.4.13. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos candidatos quilombolas, esta será revertida aos candidatos indígenas e, caso persista a impossibilidade de preenchimento da vaga neste grupo, aos candidatos pretos e pardos. Persistindo a impossibilidade de preenchimento da vaga neste grupo, ela será destinada aos candidatos com deficiência. Havendo, ainda, vaga remanescente, esta será preenchida em observância à ordem de classificação geral.

7.4.14. Os candidatos quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, para candidatos pretos e pardos e para candidatos indígenas, se atendidas as condições específicas previstas neste Edital.

7.4.15. O candidato que desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para quilombolas ou, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail exame.enare@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. O candidato poderá realizar a correção até o último dia de inscrição.

7.4.16. O e-mail deverá conter minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato à 6ª Edição do Enare, venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para quilombolas, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência”.

7.4.17. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua condição de quilombola será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.4.18. O fato de o candidato se inscrever como quilombola não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, sendo necessária a aprovação da documentação pela FGV.

7.5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno

do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular); e na Lei n.º 14.768/2023 (deficiência auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e demais disposições da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.5.2. Nos Programas de Residência com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas aos candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto n. 9.508/2018.

7.5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.5.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

7.5.2.2. O candidato com deficiência, quando aprovado em programa sem vaga imediata, somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, observado o previsto no subitem 7.5.2.

7.5.3. Para concorrer como PcD, o candidato deverá, no momento da inscrição:

a) declarar que pretende participar do Enare como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas; e

d) anexar o laudo médico, conforme orientações dos subitens 7.5.3.3, 7.5.3.4 e 7.5.3.5 deste Edital.

7.5.3.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7.5.3.2. O envio da imagem legível da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.5.3.3. O laudo médico original, de responsabilidade exclusiva do candidato, **deverá atender às seguintes especificações**:

a) estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;

b) conter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico

responsável por sua emissão;

c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

7.5.3.4. A data de emissão do laudo médico deverá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao último dia de inscrição do Enare, salvo o previsto na alínea no subitem 7.5.3.5.1.

7.5.3.5. O laudo médico deverá, ainda, indicar:

a) a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações e tecnologias assistivas, se for o caso;

b) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até um ano antes, constados em relação à data de início do período de inscrição;

c) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;

d) a deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

7.5.3.5.1. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, ou no caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Nestes casos, **o laudo deverá conter** a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deverá, ainda, indicar o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

7.5.4. A não apresentação, **no ato de inscrição**, de **qualquer dos documentos** especificados no subitem 7.5.3, bem como o não atendimento das exigências ou condições exigidas em Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga. Nesse caso, o candidato automaticamente concorrerá às vagas com os demais inscritos, não portadores de deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

7.5.5. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento

especial, conforme estipulado no item 11 deste Edital, indicando os recursos de que necessita para a realização das provas.

7.5.6. A FGV divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/, conforme cronograma definido no Anexo IV – Cronograma Previsto.

7.5.6.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/.

7.5.6.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

7.5.7. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação adequada não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar por Avaliação Biopsicossocial promovida pela FGV.

7.5.8. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

7.5.8.1. A Avaliação Biopsicossocial será realizada apenas em relação aos candidatos inscritos como PcD e aprovados na Prova Objetiva, que constarão na **Relação de Candidatos que Concorrerão às Vagas Reservadas**.

7.5.8.1.1. A relação mencionada no subitem 7.5.8.1 será publicada na data indicada no Anexo IV – Cronograma Previsto, no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br.

7.5.8.2. A Avaliação Biopsicossocial será realizada de forma online por banca especializada composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, indicada pela FGV, a partir da análise da documentação enviada eletronicamente pelo candidato no momento da inscrição.

7.5.8.2.1. A banca será composta por seis integrantes, sendo três profissionais atuantes em áreas relacionadas às deficiências — com a participação obrigatória de, pelo menos, um médico — e três profissionais com formação ou experiência compatível com a natureza dos Programas de Residência, assegurando-se a composição exigida pela Lei nº 13.146/2015 e demais normativos aplicáveis.

7.5.8.3. A Avaliação Biopsicossocial tem por finalidade:

a) verificar o enquadramento da deficiência conforme o item 7.5.1 deste Edital; e

b) avaliar a compatibilidade da deficiência com as atividades previstas no programa de residência para o qual o candidato concorre, bem como a eventual necessidade de adaptação razoável ou fornecimento de tecnologia assistiva.

7.5.8.3.1. A verificação do enquadramento da deficiência segundo as disposições deste Edital considerará a documentação enviada pelo candidato **no momento da inscrição**.

7.5.8.3.2. A avaliação da compatibilidade da deficiência com as atividades previstas no programa de residência considerará o disposto na Lei n.º 13.146/2015 e demais normas aplicáveis, buscando analisar eventual necessidade de adaptações razoáveis ou fornecimento de suporte para o pleno exercício das atividades formativas previstas no Programa.

7.5.8.3.2.1. Identificada, pela banca de Avaliação Biopsicossocial, a possível incompatibilidade da deficiência apresentada com as atividades previstas no Programa de Residência, a documentação do candidato será encaminhada à Instituição Participante antes da convocação para matrícula, para que esta analise a possibilidade de realizar as adaptações razoáveis e de fornecer tecnologias assistivas que permitam a atuação do candidato.

7.5.8.3.2.2. Caso a Instituição Participante conclua pela inviabilidade de tais adaptações, o candidato não poderá ser matriculado no programa, conforme registro formal de sua decisão terminativa.

7.5.8.3.3. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme Procedimento de Avaliação Biopsicossocial, caberá pedido de recurso, em estrita observância à data estabelecida no Anexo IV – Cronograma Previsto.

7.5.8.3.4. Haverá a previsão de Comissão Recursal, que será composta de seis integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação Biopsicossocial, nos termos do respectivo Edital.

7.5.8.3.5. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.5.8.4. O candidato não aprovado no procedimento de Avaliação Biopsicossocial será excluído da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, se atendidas as demais exigências do presente edital.

7.5.8.5. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva e na Avaliação Biopsicossocial, constará em lista de classificação geral

e em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

7.5.8.6. A falha ou o não envio da documentação pertinente, conforme as disposições e prazos deste Edital, assim como o indeferimento na Avaliação Biopsicossocial, acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

7.5.8.7. Não haverá segunda oportunidade para a realização da Avaliação Biopsicossocial ou para o envio da documentação comprobatória, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.5.8.8. Os candidatos com a deficiência confirmada nesta etapa e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.5.8.9. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

7.5.8.10. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos candidatos com deficiência, esta será revertida aos candidatos indígenas, quilombolas, e pretos e pardos, nesta sequência. Havendo, ainda, vaga remanescente, esta será preenchida em observância à ordem de classificação geral.

7.5.8.11. Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à forma e aos procedimentos da seleção, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Enare.

7.5.8.12. É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação pela banca de Avaliação Biopsicossocial através da análise dos documentos incluídos pelos candidatos via sistema eletrônico.

7.5.8.13. A compatibilidade entre as atividades da residência e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência, conforme definido pela Instituição Participante.

7.5.8.14. Caso identificada após a matrícula a incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, mesmo com a disponibilização de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, a Instituição Participante poderá

desligar o residente do Programa.

7.5.8.15. O candidato que desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail exame.enare@fgv.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. O candidato poderá realizar a correção até o último dia de inscrição.

7.5.8.15.1. O e-mail deverá conter minimamente o seguinte texto:

"Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato à 6ª Edição do Enare, venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência".

7.5.8.16. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de adaptações para a realização da prova objetiva deverá indicar precisamente, no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.

8.1.1. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá **requerer preenchendo o campo Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização do Exame, **e enviar o laudo médico** que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos os critérios e o prazo previstos neste Edital.

8.1.2. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, observados os critérios previstos neste Edital.

8.1.3. A solicitação de adaptação **deverá** estar acompanhada de laudo médico, enviado por meio de aplicação específica do link de inscrição, até as 23h59 do dia 18 de junho de 2025, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, observando as seguintes especificações:

a) estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;

b) conter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

8.1.3.1. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 24 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Enare.

8.2. As condições específicas disponíveis para realização do exame são: prova em braile, prova ampliada (fonte 18 ou 24), fiscal ledor, software de leitura Dos-Vox ou NVDA, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e as lactantes).

8.2.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo com justificativa **acompanhada de parecer** emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

8.3. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 18 de junho de 2025, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico exame.enare@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

8.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

8.4.1. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

8.4.2. Terá o direito ao disposto no item anterior a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

8.4.3. A prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o processo e apresentação da respectiva Certidão de Nascimento durante sua realização.

8.4.4. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar o Exame na ausência deste.

8.4.5. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação, e, durante a amamentação, é vedada a permanência do acompanhante indicado e/ou de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com

a candidata no local.

8.4.6. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.4.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

8.4.8. O tempo total despendido para a amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

8.4.9. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

8.5. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo por meio do e-mail exame.enare@fgv.br até as 23h59 do dia 18 de junho de 2025, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

8.5.1. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Enare.

8.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de Nome Social, como via postal ou telefone.

8.6. A FGV e a Ebserh reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.6.1. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.7. O fornecimento do laudo médico (imagem do documento original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabilizará por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação, ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8.8. O laudo médico específico terá validade somente para este processo seletivo.

8.9. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica (laudo médico específico). Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nessa situação – excetuado o disposto no subitem 8.4.8 deste Edital.

8.10. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos

cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação previamente à FGV por meio do correio eletrônico exame.enare@fgv.br. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.11. O envio da solicitação de que trata este item não garante ao candidato a condição especial, a qual será deferida ou indeferida pela FGV após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.12. O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.12.1. A FGV não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.13. O deferimento e indeferimento das solicitações de condição especial estarão disponíveis aos candidatos no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/, a partir da data estabelecida no Anexo IV deste Edital.

8.14. O candidato que tiver a sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/, no período estabelecido no cronograma anexo a este Edital.

8.15. O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo seletivo.

9. DA EXECUÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **19 de outubro de 2025**, das **13h30min** às **18h30min** , segundo horário oficial de Brasília/DF.

9.2. Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às **13h**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.2.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização

das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

9.3. A Prova Objetiva será constituída de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) correta.

9.4. Cada questão terá o valor de 1 ponto, totalizando o máximo de 100,0 pontos.

9.5. A Prova Objetiva terá a seguinte composição:

⇒ 20 questões objetivas relacionadas a Competências Gerais (conhecimentos, habilidades, atitudes) das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde);

⇒ 80 questões objetivas relacionadas a Competências Específicas (conhecimentos, habilidades, atitudes) das Diretrizes Curriculares das profissões de saúde.

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MUTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNIPROFISSIONAL)							
PROGRAMAS	**ETAPA**	**TIPO DE PROVA**	**COMPOSIÇÃO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Todos os programas de Residência em Área da Saúde (Multiprofissional) ou Uniprofissional)	1ª	Objeti-va	Competências comuns (Conhecimento, Habilidades e Atitudes)	20	1	20	Eliminatório e Classificatório
			Competências Específicas (Conhecimento, Habilidades e Atitudes)	80	1	80	
	Total de Questões e Pontos			**100**		**100**	

9.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que **atingir o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) de acertos**.

9.7. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 9.6 estará automaticamente eliminado do processo seletivo e não terá classificação no certame.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente e do

documento de identidade original.

10.1.1. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

10.1.2. Não haverá segunda chamada para o exame, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Enare.

10.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

10.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, documentos sem foto, certidões de nascimento e/ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.2.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do Exame e, ainda, ser submetido à identificação especial.

10.2.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.3. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

10.3.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.

10.3.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

10.4. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização das provas,

os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

10.5. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o seu início.

10.5.1. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

10.5.2. A inobservância do subitem 10.5 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

10.5.3. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 10.5, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do processo.

10.6. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.

10.6.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do exame, ocasião em que a lacração da embalagem de segurança será testemunhada pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s)na sala de aplicação.

10.7. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

10.8. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 10.5.1.

10.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, com exceção do disposto no item 7.4.8 deste Edital.

10.10. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de

cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

10.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

10.11.1. A FGV recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

10.11.2. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.11.3. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

10.11.4. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

10.12. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização do exame portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei n.º 10.826/2003 e suas alterações.

10.12.1. O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá **solicitar atendimento especial** no ato da inscrição.

10.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

10.14. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.

10.15. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que

será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.16. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

10.16.1. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

10.16.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.17. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

10.18. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. Além disso, o candidato deverá, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas, não sendo permitido consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.19. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

10.20. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.21. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

10.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.11;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de resposta;

h) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital;

k) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;

l) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;

m) não permitir ser submetido ao detector de metal;

n) não se dirigir para a sua sala após o fechamento dos portões;

o) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

10.23. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10.24. Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. DA NOTA FINAL

11.1. Será considerado aprovado no Enare o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva e que não for eliminado, nos termos deste Edital.

11.2. A Nota Final dos candidatos aprovados será igual a nota obtida na Prova Objetiva (1ª Etapa).

11.3. Na hipótese de igualdade de Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Exame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003);

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

c) persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla divulgação, para definição da classificação.

11.4. Para fins de comprovação do horário de nascimento mencionado no subitem 11.3, será aceita a **Certidão de Nascimento**, que somente será solicitada aos candidatos empatados na classificação final, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos neste Edital, devendo ser enviada exclusivamente quando houver convocação específica para esse fim, publicada no endereço eletrônico: https://enare.ebserh.gov.br.

11.4.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais referentes a este Exame, incluindo convocações, comunicados e resultados, que serão divulgados no endereço eletrônico oficial indicado neste Edital. Não serão admitidas reclamações posteriores em razão do descumprimento dessa obrigação.

11.4.2. Caso o candidato empatado não envie a Certidão de Nascimento no prazo estabelecido edital de convocação específico, será considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento às 23h59min.

11.5. O Resultado da Nota Final considerará o previsto no subitem 11.2, sem a aplicação dos critérios de desempate.

11.6. Os critérios de desempate serão aplicados para a publicação da classificação dos candidatos, de acordo com as Instituições escolhidas durante o período de escolha para admissão.

11.7. O candidato eliminado será excluído do Enare e não constará na lista de classificação final.

11.8. O candidato aprovado e convocado para matrícula terá somente uma oportunidade de fazer a sua matrícula na Instituição e no Programa de Residência selecionados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado específico, recursos devidamente fundamentados contra as seguintes decisões:

a) contra o indeferimento da solicitação de insenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição, nas seguintes condições: pagamento não confirmado, condição de pessoa com deficiência, candidato inscrito como preto ou pardo, indígena ou quilombola ou condição especial para realização da prova (atendimento especializado);

c) contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva;

e) contra o Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial;

f) contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação dos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e

g) contra o Resultado Preliminar da Nota Final.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/, sob pena de perda do prazo recursal.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/.

12.3.1. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 12.1 deste edital.

12.3.2. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.3.3. Não serão considerados recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados.

12.3.4. Não serão considerados recursos interpostos em desacordo com este edital.

12.3.5. Não será permitida a complementação da documentação através de pedido de recurso, inclusive contra os resultados de Inscrições Preliminares, Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial.

12.4. Os recursos contra as Questões e Gabarito Preliminar da Prova Objetiva serão analisados e a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

12.4.1. Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12.4.2. Quando houver alteração, por força dos recursos, do Gabarito Preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5. Os recursos contra o Resultado Preliminar da Nota Final devem versar exclusivamente sobre eventual erro material e os resultados definitivos das etapas.

12.6. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual no endereço eletrônico https://enare.ebserh.gov.br/ por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

12.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12.8. A Banca Examinadora da FGV, fundação responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO OFERTANTE DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE (UNIPROFISSIONAL)

13.1. Com o Resultado Definitivo da Nota Final, o candidato deverá selecionar a Instituição e o Programa de Residência em que deseja participar.

13.2. As escolhas para admissão poderão ser realizadas em 3 (três) oportunidades distintas, de acordo com os períodos indicados no Anexo IV – Cronograma Previsto.

13.3. Durante cada período de escolha, o sistema de preenchimento de vagas será atualizado diariamente entre 00h e 06h, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações.

13.3.1. O sistema de preenchimento de vagas ficará indisponível durante a atualização, não sendo possível realizar modificações durante esse período.

13.3.2. A atualização diária disponibilizará ao candidato, em caráter exclusivamente informativo, sua classificação preliminar e a nota de corte para cada Instituição Participante.

13.4. O candidato deve acompanhar a sua classificação e posição ao longo do período e se certificar das opções escolhidas até o término do prazo previsto.

13.5. O candidato poderá alterar as suas opções de Instituição quantas vezes desejar até o

encerramento de cada oportunidade. Contudo, a classificação será realizada com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato em sistema.

13.6. O candidato que não participar de nenhuma das oportunidades de escolha para admissão não constará no resultado final das oportunidades de escolha, sendo eliminado do Enare.

13.7. O candidato, para constar no resultado final, deverá participar de no mínimo uma oportunidade de escolha.

13.8. O resultado final será divulgado ao término da terceira oportunidade com a informação conjunta do resultado da primeira oportunidade, da segunda oportunidade, da terceira oportunidade e do cadastro reserva por instituição e por programa, conforme última escolha realizada pelo candidato.

13.9. PRIMEIRA OPORTUNIDADE

13.9.1. O candidato deverá escolher uma Instituição e Programa que possui vaga para a profissão escolhida no momento da inscrição.

13.9.2. Após o encerramento da primeira oportunidade, será divulgada a lista dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas pela Instituição e Programa.

13.9.2.1. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas será realizada em ordem decrescente de pontuação por Instituição e por Programa, considerando a opção indicada e observando os critérios de desempate previstos no subitem 11.3.

13.9.3. O candidato que estiver classificado dentro das vagas ofertadas pela Instituição e Programa escolhido não poderá participar das oportunidades subsequentes.

13.9.4. Não será gerado cadastro de reserva da escolha da primeira oportunidade.

13.9.5. Caso o candidato não seja aprovado na vaga da Instituição que escolheu e não participe das etapas subsequentes de escolha, passará a integrar o cadastro de reserva da última Instituição selecionada, bem como o cadastro de reserva nacional.

13.10. SEGUNDA OPORTUNIDADE

13.10.1. O candidato não classificado na primeira oportunidade poderá optar por uma Instituição com vaga remanescente ou, alternativamente, por uma Instituição cujas vagas tenham sido totalmente preenchidas na primeira oportunidade, com o objetivo de integrar o cadastro de reserva do Programa de Residência escolhido naquela Instituição.

13.10.1.1. Caso opte por uma Instituição em que as vagas já foram preenchidas, o candidato estará ciente de que ficará em cadastro de reserva na divulgação do resultado final

das oportunidades de escolha, caso não altere sua escolha na terceira oportunidade.

13.10.2. Encerrado o prazo da segunda oportunidade, será divulgada a lista dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas por Instituição e Programa na segunda oportunidade, em complementação ao resultado da primeira oportunidade.

13.10.2.1. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas da segunda oportunidade respeitará a ordem decrescente de pontuação por Instituição e por Programa, considerando a opção indicada e observando os critérios de desempate previstos no subitem 11.3, sem alteração da classificação dos candidatos já aprovados na primeira oportunidade.

13.10.2.2. A relação de aprovados da segunda oportunidade não implicará em qualquer alteração na posição dos candidatos já aprovados e classificados na primeira oportunidade.

13.10.3. O candidato que estiver classificado dentro das vagas ofertadas pela Instituição e Programa escolhido não poderá participar da oportunidade subsequente.

13.10.4. Não será gerado cadastro de reserva da escolha da segunda oportunidade.

13.10.5. Caso o candidato não seja aprovado na vaga da Instituição que escolheu e não participe das etapa subsequente de escolha, passará a integrar o cadastro de reserva da última Instituição selecionada, bem como o cadastro de reserva nacional.

13.11. TERCEIRA OPORTUNIDADE

13.11.1. O candidato não classificado na segunda oportunidade poderá optar por uma Instituição com vaga remanescente ou, alternativamente, por uma Instituição cujas vagas tenham sido totalmente preenchidas na primeira ou na segunda oportunidade, com o objetivo de integrar o cadastro de reserva do Programa de Residência escolhido naquela Instituição.

13.11.1.1. Caso opte por uma Instituição em que as vagas já foram preenchidas, o candidato estará ciente de que ficará em cadastro de reserva na divulgação do resultado final das oportunidades de escolha.

13.11.2. Encerrado o prazo da terceira oportunidade, será divulgada a lista dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas por Instituição e Programa na terceira oportunidade, em complementação ao resultado da primeira e segunda oportunidades.

13.11.2.1. A classificação dos candidatos aprovados nas vagas da terceira oportunidade

respeitará a ordem decrescente de pontuação por Instituição e por Programa, considerando a opção indicada e observando os critérios de desempate previstos no subitem 11.3, sem alteração da classificação dos candidatos já aprovados na primeira e na segunda oportunidades.

13.11.2.2. A relação de aprovados da terceira oportunidade não implicará em qualquer alteração na posição dos candidatos já aprovados e classificados na primeira e na segunda oportunidades.

13.11.3. Caso o candidato não seja aprovado na vaga da instituição que escolheu na terceira oportunidade, ele constará no cadastro de reserva da última Instituição escolhida no encerramento do período de escolha da terceira oportunidade e no cadastro de reserva nacional.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA LISTA DE ESPERA NACIONAL

14.1. A homologação do resultado do Enare ocorrerá com a divulgação do resultado final das oportunidades de escolha conforme item 13.

14.2. A lista final de cada Instituição Participante será composta por todos os candidatos aprovados dentro das vagas nas oportunidades de escolha e pelos candidatos em cadastro de reserva, conforme classificação e Programa de Residência.

14.3. A lista de espera nacional será composta por todos os candidatos em cadastro de reserva, conforme classificação e Profissão.

14.3.1. A lista de espera nacional será utilizada para o preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas, em instituições diferentes da escolha realizada, que esgotarem a lista de cadastro de reserva local.

14.3.2. O candidato em cadastro de reserva poderá ser convidado pela lista de espera nacional para preenchimento de vaga em qualquer Instituição Participante distinta da escolha inicial, respeitando a ordem de classificação.

14.3.3. Caso o candidato aceite o convite e seja convocado pela Instituição Participante distinta da escolha inicial, será automaticamente excluído da lista de cadastro reserva da Instituição anteriormente escolhida.

15. DAS CONVOCAÇÕES

15.1. Os Editais de Matrícula, Convocações, Convocações Complementares e Comunicados serão disponibilizadas na Área do Candidato, no endereço eletrônico

https://enare.ebserh.gov.br/.

15.2. O candidato deve se manter atento às convocações para não perder o prazo de apresentação e, consequentemente, a vaga.

15.3. As convocações complementares, em casos de não comparecimento e desistência de candidatos aprovados nas vagas, serão publicadas no endereço eletrônico do Enare, https://enare.ebserh.gov.br/, no ambiente de acompanhamento das convocações.

15.4. O Edital de matrícula de cada Instituição Participante disporá do processo, prazos e documentos necessários para efetivação da matrícula.

16. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

16.1. As Instituições Participantes serão responsáveis por planejar e executar o processo de matrícula, pela gestão acadêmica dos residentes que serão selecionados e, ainda:

a) dar publicidade às data e ao processo de matrícula dos candidatos;

b) registrar tempestivamente, via sistema do Enare, as matrículas confirmadas, não comparecimentos e desistências dos candidatos convocados nos prazos estabelecidos, durante o período definido em Edital divulgado pela Ebserh;

c) efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula, responsabilizando-se pelo controle da autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos em edital;

d) utilizar a lista de Cadastro Reserva do Enare, cadastro local, e a Lista de Espera Nacional para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares.

16.2. Para informações, procedimentos e prazos referentes à matrícula nas Instituições Participantes do Enare, deverá ser consultado o Edital Institucional publicado no site do Enare e no ambiente da Instituição para a qual o candidato foi convocado.

16.3. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Instituição Participante, que consistirão, minimamente, no seguinte:

a) diploma de graduação;

b) documento de registro de identificação oficial com foto;

c) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

e) certificado de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para candidatos do sexo masculino;
f) comprovante de residência;
g) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
h) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
i) cartão de vacinação atualizado, com comprovação de vacinação contra Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B; e
j) demais documentos eventualmente exigidos no edital de matrícula da Instituição Participante.

16.4. Para os profissionais graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação.

16.5. Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

16.6. Candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa, caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado nos termos da legislação vigente. Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação de visto de permanência ou autorização de residência compatível com a realização da Residência, nos termos da legislação aplicável.

16.7. O candidato não tem o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

16.8. A liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência das Instituições responsáveis e com o respeito rigoroso do desempenho dos classificados, observará a ordem de pontuação decrescente por opção de Programa e Instituição.

16.9. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1º (primeiro) dia útil do mês de março de 2026.

16.10. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência, o candidato ficará obrigado a se apresentar na Instituição em que fora matriculado, no 1º (primeiro) dia útil subsequente à convocação, sob pena de perda da vaga.

16.11. Caso o candidato não efetue a matrícula no período e forma estabelecidos no edital de matrícula da instituição, será automaticamente excluído do processo de ingresso da

Instituição.

16.12. A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (COREMU) da instituição formadora.

16.13. O residente efetivamente matriculado no Programa de Residência que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a Instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser realizados acordos pessoais entre candidatos, tampouco pelas Instituições, para permuta de candidatos entre Instituições.

17. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica e experiência na área.

17.2. Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6° da LGPD.

17.3. Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos e se concorrem às vagas reservadas, serão divulgados no site do Enare, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

17.4. Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna da FGV durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos currículos e documentos dos candidatos não aprovados após a homologação, conforme ditames da LGPD.

17.5. Todas as informações enviadas pelo candidato ao Enare poderão ser disponibilizadas para acesso interno (FGV, Ebserh e Instituições Participantes).

17.5.1. As informações poderão também ser divulgadas para o público externo, exceto informações relativas aos dados de identificação do usuário, como endereço residencial, número de telefone, filiação, sexo e endereço eletrônico.

17.6. A Ebserh e a FGV não se responsabilizam pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros ou à Administração Pública em geral.

17.7. Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

17.8. Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Conforme valores vigentes na data de publicação deste Edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de, no mínimo, R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

18.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital, de outros que vierem a ser publicados, e do regimento interno da COREMU da Instituição.

18.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo, divulgados integralmente no site https://enare.ebserh.gov.br/.

18.4. Este Edital incluirá, para todos os efeitos, retificações, adendos ou editais complementares do Enare 2025/2026, além dos editais das Instituições Participantes publicados no site do Enare e no ambiente da Instituição onde o candidato foi convocado.

18.5. O candidato poderá obter informações referentes ao exame por meio do telefone **0800**

591 3078 ou pelo e-mail exame.enare@fgv.br.

18.6. Qualquer inexatidão, irregularidade nas informações e documentos do candidato, omissão ou declaração falsa de dados, ou irregularidade nas provas com o intuito de prejudicar direitos ou criar obrigações, mesmo após a divulgação do resultado do Enare e aprovação do candidato, resultará em sua eliminação. Todos os atos decorrentes de sua inscrição serão considerados nulos, após procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.8. O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Enare.

18.9. Não haverá segunda chamada para quaisquer etapas do Enare, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes a este Enare.

18.10. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Enare, são de uso exclusivo da FGV e da Ebserh, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.11. A Ebserh e a FGV não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas.

18.12. A Ebserh e a FGV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este exame.

18.13. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração para FGV, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, no e-mail de atendimento ao candidato exame.enare@fgv.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, até a data de publicação da convocação para matrícula.

18.14. A Ebserh e a FGV não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado, endereço residencial incorreto e/ou desatualizado, outras informações, divergentes ou errôneas, fornecidas pelos candidatos, como dados pessoais, telefones e documentos.

18.15. Caso ocorram vagas remanescentes decorrentes da inexistência de candidatos classificados e habilitados neste processo, ficará a cargo da Instituição Participante a

deliberação e a organização da execução de processo seletivo complementar, regido por meio de Edital institucional específico independente do Enare.

18.16. A realização do Enare pela Ebserh não implica a assunção de responsabilidade pela gestão dos programas de residência, das bolsas ou de quaisquer benefícios ou auxílios concedidos aos residentes. Em especial, não compete à Ebserh deliberar sobre a existência ou não do direito à moradia ou sobre a concessão ou não de auxílio-moradia aos residentes, sendo tais atribuições de inteira responsabilidade das instituições participantes, nos termos do art. 6º da Portaria MEC n.º 329/2025.

18.17. A Ebserh e a FGV não se responsabilizam por editais de instituições, participantes ou não do Enare, que porventura utilizem a nota do Enare como etapa de processo próprio para seleção de residentes, sendo de exclusiva responsabilidade dessas instituições a adoção e a gestão de tais critérios seletivos.

18.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo encaminhar e-mail para exame.enare@fgv.br em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

18.19. Os casos omissos serão resolvidos pela FGV e pela Comissão do Enare.

20 de junho de 2025

Arthur Chioro

Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA
ENARE – EDIÇÃO 2025

ANEXO III – CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES
EDITAL Nº 05/2025 – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS

1.1 História das políticas de saúde no Brasil e a Reforma sanitária brasileira.

1.2 Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes legislações estruturantes (Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto nº 7.508/2011); organização e funcionamento; controle social.

1.3 Redes de Atenção à Saúde.

1.4 Inclusão de grupos vulnerabilizados na saúde: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua; povos originários; população negra; comunidades quilombolas e demais minorias sociais.

1.5 Estratégia Saúde da Família e Política Nacional de Atenção Básica.

1.6 Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (Portaria GM/ MS nº 198/2004 e suas alterações e atualizações).

1.7 Política Nacional de Humanização.

1.8 Política Nacional de Vigilância em Saúde.

1.9 Bioética.

1.10 Programa Nacional de Segurança do Paciente.

1.11 Trabalho em equipe multidisciplinar.

1.12. NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (PORTARIA Nº 485, de 11 de novembro de 2005.

CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES ESPECÍFICOS

2. BIOMEDICINA

2.1 Base moleculares e celulares dos processos normais e alterados, da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos.

2.2 Processos, métodos e as abordagens físicos, químicos, matemáticos e estatísticos como suporte à biomedicina.

2.3 Processos bioquímicos, microbiológicos, imunológicos e genética molecular em todo desenvolvimento do processo saúde- doença, inerentes à biomedicina.

2.4 Relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão dos determinantes sociais, culturais, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais e conteúdos envolvendo a comunicação, a informática, a economia e gestão administrativa em nível individual e coletivo.

2.5 Saúde, doença e meio ambiente, com ênfase nas áreas de citopatologia, genética, biologia molecular, eco-epidemiologia das condições de saúde e dos fatores predisponentes à doença e serviços complementares de diagnóstico laboratorial em todas as áreas da biomedicina.

2.6 Ética profissional.

2.7 Anatomia.

2.8 Diagnósticos Clínicos.

2.9 As Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Biomedicina que são passíveis de avaliação em prova teórica.

3. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

3.1 Ética e Bioética em Ciências Biológicas.

3.2 Anatomia humana.

3.3 Fisiologia humana.

3.4 Fundamentos da microbiologia.

3.5 Imunologia humana.

3.6 Genética humana.

3.7 Bioestatística.

3.8 Meio ambiente: biodiversidade; avaliação de impactos ambientais; política ambiental e desenvolvimento sustentável.

3.9 Conhecimentos gerais e específicos sobre saneamento, abastecimento de água, processos de tratamento e destino de dejetos.

3.10 Epidemiologia e controle de zoonoses.

3.11 Profilaxia e controle de endemias parasitárias.

3.12 Microbiologia: conhecimentos gerais e específicos sobre patologias.

3.13 Processos de esterilização e desinfecção.

3.14 Biossegurança.

3.15 Código de ética profissional.

4. EDUCAÇÃO FÍSICA

4.1 Atuação do profissional de educação física em saúde mental e redução de danos.

4.2 Avaliação da aptidão física relacionada à saúde, prescrição e supervisão de exercícios físicos.

4.3 Cuidados Paliativos.

4.4 Epidemiologia da atividade física e evidência para intervenção em programas de promoção da atividade física.

4.5 Ética e Legislação profissional.

4.6 Medidas da atividade física: métodos e técnicas.

4.7 Programa Academia da Saúde.

4.8 Promoção da atividade física em diferentes contextos de vida e para populações especiais

4.9 Recomendações de prática de atividade física em diferentes Grupos populacionais.

4.10 As Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Educação Física que são passiveis de avaliação em prova teórica.

5. ENFERMAGEM

5.1 Ética e bioética em enfermagem: aspectos éticos e legais do exercício profissional.

5.2 O processo de trabalho em saúde e em Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (Etapas da SAE, Classificação e taxonomia dos diagnósticos NANDA e intervenções NIC).

5.3 Semiologia geral e dos sistemas adulta e pediátrica.

5.4 Fundamentos de Enfermagem.

5.5 Biossegurança nas ações de enfermagem.

5.6 Central de Material e Esterilização: Métodos, técnicas e soluções usadas nos processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização.

5.7 Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem.

5.8 Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

5.9 Administração aplicada à enfermagem.

5.10 Conhecer os cuidados e riscos ao adulto, idoso e criança em uso de medicamentos.

5.11 Imunizações.

5.12 Cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente; à mulher; ao adulto e ao idoso; ao homem; ao trabalhador.

5.13 Conhecer as indicações, contraindicações e os cuidados ao adulto, idoso e criança em uso de cateteres, sondas e ostomias: tubo orotraqueal, traqueostomia, gastrostomia, sonda enteral, sonda vesical, cateter venoso central, portocath, eletroconvulsoterapia.

5.14 Identificar os cuidados ao adulto, idoso e criança em pré, trans e pós-operatório, analisando os fatores que podem pôr em risco a vida do paciente.

5.15 Ações de enfermagem nas urgências e emergências.

5.16 Assistência de enfermagem na Puericultura.

5.17 Assistência de enfermagem ao cliente em tratamento clínico e cirúrgico.

5.18 Assistência de enfermagem aos portadores de alterações nos sistemas renal, neurológico, musculoesquelético.

5.19 Assistência de enfermagem aos pacientes cirúrgicos (pré, trans e pós-operatório, sala de recuperação pós-anestésica).

5.20 Assistência de enfermagem ao cliente em estado grave.

5.21 Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares.

5.22 Assistência de enfermagem nos choques anafilático, hipovolêmico, séptico, cardiogênico e neurogênico.

5.23 Assistência de enfermagem nos traumas (Traumatismo Cranioencefálico, Torácico, Abdominal e Politrauma).

5.24 Principais drogas e soluções utilizadas em terapia intensiva.

5.25 Cuidados de enfermagem ao paciente em unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva.

5.26 Assistência de enfermagem à criança, ao adolescente, à mulher e ao idoso.

5.27 Ciclo gravídico-puerperal: diagnóstico de gravidez, modificações maternas, consulta pré-natal, idade gestacional e data provável do parto, aleitamento materno.

5.28 Doenças Mentais na Pessoa Idosa: Depressão / Demência/ Delírium; Doenças Comuns na Pessoa Idosa: Doença de Parkinson e Alzheimer.

5.29 Síndromes Geriátricas (Incapacidade Cognitiva; Instabilidade Postural; Imobilidade; Incontinências; Iatrogenias).

5.30 Emergências geriátricas.

5.31 Saúde mental.

5.32 Pesquisa em Enfermagem e Prática Baseada em Evidências.

5.33 Segurança do paciente e do trabalhador.

5.34 Manejo Clínico de acidentes por animais peçonhentos.

5.35 Conhecimentos fundamentais: PNAISM, anatomia do sistema reprodutor feminino.

5.36 Fisiologia do organismo materno, adaptação gravídica.

5.37 Atenção Pré-natal de baixo risco.

5.38 Política de humanização ao parto e nascimento.

5.39 Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Enfermagem que são passiveis de avaliação em prova teórica.

5.40 Habilidades e Atitudes em relação aos procedimentos básicos de Enfermagem - Sondagens, curativos, administração de medicamentos e oxigenoterapia.

6. FARMÁCIA

6.1 Assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

6.2 Centro de Informação sobre Medicamento.

6.3 Código de Ética Farmacêutica.

6.4 Controle de Infecção Hospitalar e uso racional de antimicrobianos.

6.5 Controle Terapêutico do Medicamento de índice Terapêutico estreito.

6.6 Erros de medicação: tipos, causas e prevenção de erros e quase falha.

6.7 Estudos de utilização de medicamentos.

6.8 Farmácia Clínica x Atenção Farmacêutica, princípios filosóficos e práticos.

6.9 Farmacovigilância: Reações adversas a medicamentos.

6.10 Gestão e logística de medicamento e material hospitalar

6.11 Interpretação das Interações Medicamentosas.

6.12 Orientação Farmacêutica aos Pacientes Internados e Ambulatorial, adesão ao tratamento medicamentoso.

6.13 Princípios de Farmacoepidemiologia.

6.14 Processo de Cuidado aos Pacientes a nível ambulatorial e internados.

6.15 Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos.

6.16 Resoluções CFF 585 e 586, de 29 de agosto de 2013.

6.17 Seguimento de Paciente Idoso.

6.18 Seguimento de Pacientes em Cardiologia.

6.19 Seguimento de Pacientes em Pediatria.

6.20 Farmácia em oncologia e terapia nutricional.

6.21 Tecnovigilância.

6.22 Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Farmácia que são passiveis de avaliação em prova teórica.

6.23 Habilidades:

6.23.1 Interpretação de exames clínico-laboratoriais e toxicológicos, verificação e avaliação de parâmetros fisiológicos, bioquímicos e farmacocinéticos, para fins de acompanhamento farmacoterapêutico e de provisão de outros serviços farmacêuticos

6.23.2 Leitura crítica de artigos: busca, seleção, organização, interpretação e divulgação de informações, que orientem a tomada de decisões baseadas em evidências científicas.

6.23.3 Realização da anamnese farmacêutica e registro das informações referentes ao cuidado em saúde, escuta ativa do indivíduo, da família e da comunidade.

6.24 Atitudes:

6.24.1 Liderança, ética, empreendedorismo, respeito, compromisso, comprometimento, responsabilidade, empatia, gerenciamento e execução de ações, pautadas pela interação, participação e diálogo; (Comportamento ético).

7. FÍSICA MÉDICA

7.1 Detectores de radiação (instrumentação).

7.2 Dosimetria, grandezas e unidades.

7.3 Eletromagnetismo.

7.4 Estrutura da Matéria.

7.5 Física da Medicina Nuclear Física da Radiologia.

7.6 Física da Radioterapia

7.7 Física Geral.

7.8 Física Moderna.

7.9 Interação da radiação com a matéria: fótons e partículas.

7.10 Mecânica Quântica.

7.11 Produção de raios X.

7.12 Proteção Radiológica e efeitos biológicos.

7.13 Radioisótopos, desintegração nuclear e tipos de decaimento.

8. FISIOTERAPIA

8.1. A Fisioterapia e o aspecto biopsicossocial das coletividades humanas.

8.2. Saúde funcional na atenção primária à saúde em todas as fases do ciclo da vida e em populações vulneráveis.

8.3. Vigilância dos distúrbios cinesiofuncionais.

8.4. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva.

8.5. Avaliação funcional e atendimento do paciente crítico e não crítico.

8.6. Programas e políticas públicas de saúde e a Fisioterapia.

8.7. Métodos de avaliação funcional em fisioterapia cardiorrespiratória, neurofuncional e musculoesquelética do adulto. Diagnóstico cinético-funcional nas diversas enfermidades.

8.8. Recursos e técnicas empregados nas afecções respiratórias, cardiovasculares, traumato-ortopédicas, neurológicas, reumatológicas e oncológico

8.9. Análise e interpretação de exames complementares na prática fisioterapêutica.

8.10. Ética, deontologia e prática fisioterapêutica baseada em evidências

8.11. Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Fisioterapia que são passiveis de avaliação em prova teórica:

8.11.1 Compreensão e domínio dos procedimentos de avaliação fisioterapêutica – capacidade de realizar anamnese, exame físico e avaliação cinesio-funcional aplicada aos diferentes contextos clínicos

8.11.2 Comunicação - durante o atendimento fisioterapêutico, com outros membros da equipe de saúde.

8.11.3 Intervenções específicas: eletrotermoterapia, cinesioterapia, drenagem linfática, terapias respiratórias.

9. FONOAUDIOLOGIA

9.1. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Audiologia.

9.2 Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na linguagem.

9.3. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na motricidade orofacial.

9.4. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na motricidade orofacial.

9.5. Avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Saúde Coletiva.

9.6. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso em voz.

9.7. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na disfagia.

9.8. Avaliação, diagnóstico e Intervenção em criança, adulto e idoso na Fonoaudiologia Educacional.

9.9. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Fonoaudiologia Neurofuncional.

9.10. Avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Fonoaudiologia do Trabalho.

9.11. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Neuropsicologia.

9.12. Anatomofisiologia, avaliação, diagnóstico e intervenção em criança, adulto e idoso na Fluência.

9.13. Avaliação, diagnóstico e intervenção na Gerontologia.

9.14. Ética Profissional.

9.15. Fonoaudiologia e terapia nutricional.

9.16. Impacto da intubação orotraqueal nas funções de fonação, fala e deglutição.

9.17. Impacto da traqueostomia nas funções de fonação, fala e deglutição.

9.18. Indicação e interpretação de exames complementares: videoendoscopia da deglutição e videofluoroscopia da deglutição

9.19. As Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Fisioterapia que são passiveis de avaliação em prova teórica.

9.19.1. Habilidades

9.19.1.1. Compreensão e domínio de procedimentos – realizar anamnese, avaliação (seleção de método e interpretação), tratamento e orientação.

9.19.1.2. Planejar e executar ações conforme demanda social conjuntamente com equipes de referência e comunidade, além de avaliar o impacto dos projetos/ processos de intervenção e elaborar criticamente o amplo leque de questões clínicas, científicofilosóficas, éticas, políticas, sociais e culturais implicadas na atuação profissional do fonoaudiólogo.

9.19.1.3. Comunicação durante o atendimento.

9.19.1.4. Interagir efetivamente com pacientes, famílias, profissionais, comunidade para promover a saúde fonoaudiológica.

9.19.1.5. Analisar relatórios de avaliação.

9.19.1.6. Utilizar, acompanhar e incorporar inovações técnico-científicas no campo fonoaudiológico, de forma a qualificar o trabalho fonoaudiológico e atender às necessidades sociais.

9.19.1.7. Conhecer e atuar em políticas públicas da área da saúde e de educação, de forma a buscar a resolução de problemas de saúde e educação.

9.19.1.8. Elaborar e construir indicadores e balizadores em relação as necessidades fonoaudiológicas e demandas de saúde e educação.

9.19.2. Atitudes.

9.19.2.1. Realizar ações de modo apropriado e efetivo.

9.19.2.2. Observar, descrever e interpretar de modo fundamentado e crítico as situações da realidade.

9.19.2.3. Pensar sua profissão e atuação de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação em instâncias de controle social e contribuição social que concernem ao seu universo profissional.

9.19.2.4. Relação com a equipe.

9.19.2.5. Situar a Fonoaudiologia em relação às outras áreas do saber que compõem e compartilham sua formação e atuação.

9.19.2.6. Desenvolver, participar e/ou analisar projetos de atuação profissional disciplinares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares e interprofissionais

9.19.2.7. Ética.

9.19.2.8. Reconhecer a saúde e educação como direito e atuar de forma a garantir a integralidade da assistência.

9.19.2.9. Aplicar práticas fonoaudiológicas baseada nas melhores evidências científicas.

10. MEDICINA VETERINÁRIA

10.1 Ciências Biológicas e da Saúde: bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados da morfofisiologia dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, bem como processos bioquímicos, biofísicos, microbiológicos, parasitológicos, imunológicos, genéticos, farmacológicos e ambientais, nos campos de atuação da Medicina Veterinária, fundamentados em conhecimentos de bioinformática e metodologia científica.

10.2 Ciências Humanas e Sociais: diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, contribuindo para a compreensão e atuação sobre os determinantes sociais, culturais, políticos, comportamentais, psicológicos, ecológicos, éticos e legais e conteúdos envolvendo comunicação, informática, economia e administração com ênfase em marketing, empreendedorismo e inovação em nível individual e coletivo.

10.3 Ciências da Medicina Veterinária: a) Zootecnia e Produção Animal: envolvendo sistemas de: criação, Manejo, nutrição, biotécnicas da reprodução com foco na sustentabilidade econômica, social e ambiental, incluindo agronegócio, animais de experimentação, selvagens e aquáticos. b) Inspeção e Tecnologia dos Produtos de Origem Animal. c) Clínica Veterinária: incorporando conhecimentos de: clínica, cirurgia, anestesiologia, patologia diagnóstica (intervenções anatomopatológicas, patologia clínica), diagnóstico por imagem e fisiopatologia da reprodução, visando a determinação da etiopatogenia, do diagnóstico e dos tratamentos médicos clínico ou cirúrgico de enfermidades de diversas naturezas nas diferentes espécies animais. d) Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: reunindo conteúdos essenciais às atividades destinadas: ao planejamento em saúde, a epidemiologia, a prevenção, controle e erradicação das enfermidades infecciosas, contagiosas, parasitárias, incluindo as zoonóticas, Defesa sanitária, prevenção e controle de doenças emergentes e reemergentes, propiciando conhecimentos sobre biossegurança, produção e controle de produtos biológicos e biotecnológicos, gestão ambiental, conteúdos referentes às políticas de saúde do SUS e diretrizes internacionais da saúde.

10.4 As Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Medicina Veterinária que são passiveis de avaliação em prova teórica

11. NUTRIÇÃO

11.1 Características dos processos de digestão, absorção e metabolismo dos macros e macronutrientes.

11.2 Determinação das necessidades nutricionais.

11.3 Vitaminas e minerais: Funções, recomendações, carências e excessos.

11.4 Nutrição nas diferentes fases da vida (gestação e lactação, infância, adolescência, vida adulta e senilidade).

11.5 Avaliação e diagnóstico nutricional em todos os ciclos da vida e condições clínicas.

11.6 Dietas hospitalares de rotina, adaptações e modificações dietéticas.

11.7 Papel dos fatores nutricionais, da microbiota e do estresse oxidativo na patogênese das doenças crônicas não transmissíveis.

11.8 Terapia nutricional nas doenças pediátricas.

11.9 Terapia nutricional para o paciente crítico e em doenças hipermetabólicas.

11.10 Terapia nutricional em oncologia.

11.11 Terapia nutricional em doenças autoimunes, infecciosas, endócrinas e metabólicas, nefropatias e obesidade.

11.12 Terapia nutricional nas doenças cardiovasculares e pulmonares.

11.13 Terapia nutricional nas doenças do trato digestório, doenças inflamatórias intestinais, hepatopatias, pancreatites aguda e crônica.

11.14 Terapia nutricional oral, enteral e parenteral.

11.15 Transtornos alimentares

11.16 Educação em Saúde.

11.17 Ética profissional.

11.18 Clínica Ampliada, trabalho interprofissional e em equipe.

11.19 Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Nutrição que são passiveis de avaliação em prova teórica.

11.20 Aplicação dos conhecimentos científicos em casos clínicos e situações hipotéticas.

11.21 Atuação em equipes multiprofissionais de saúde e de terapia nutricional.

11.22 Avaliação, diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional; planejamento, prescrição, análise, supervisão e avaliação de dietas e suplementos dietéticos para indivíduos sadios e enfermos.

11.23 Atuação em equipes multiprofissionais destinadas a planejar, coordenar, supervisionar, implementar, executar e avaliar atividades na área de alimentação e nutrição e de saúde

11.24 Reconhecimento da saúde como direito e atuação para a garantia da integralidade da assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

11.25 Investigação e aplicação conhecimentos com visão holística do ser humano integrando equipes multiprofissionais.

12. ODONTOLOGIA

12.1 Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático.

12.2 Anestesia local em odontologia.

12.3 Assepsia, antissepsia, esterilização e biossegurança em odontologia.

12.4 Câncer de boca e lesões potencialmente malignas.

12.5 Diagnóstico e tratamento das doenças císticas e neoplásicas benignas da cavidade oral.

12.6 Emergências médicas em odontologia.

12.7 Ética profissional.

12.8 Exame clínico, Diagnóstico e Plano de Tratamento.

12.9 Fisiologia da hemostasia.

12.10 Infecções de origem odontogênica.

12.11 Manejo odontológico de pacientes com doença cardiovascular.

12.12 Manifestações bucais de doenças imunológicas.

12.13 Manifestações bucais de doenças infecciosas: bacterianas, virais e fúngicas.

12.14 Diagnóstico e tratamento dos distúrbios da articulação têmporomandibular.

12.15 Traumatologia da face.

12.16 Princípios de técnica cirúrgica.

12.17 Reparação tecidual.

12.18 Terapêutica medicamentosa em odontologia.

12.19 Tomografia computadorizada em odontologia.

12.20 Biópsia das lesões do sistema estomatognático.

12.21 Manejo odontológico de pacientes oncológicos.

12.22 Transplante de órgãos e tecidos e a odontologia.

12.23 Endocardite infecciosa e a odontologia.

12.24 Processos proliferativos não neoplásicos da boca.

12.25 Odontogeriatria.

12.26 Odontologia hospitalar.

12.27 Promoção e prevenção em saúde bucal.

12.28 Saúde bucal coletiva.

12.29 As Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em odontologia que são passiveis de avaliação em prova teórica.

13. PSICOLOGIA

13.1 Atuação do psicólogo e suas especialidades. Atuação em equipe multiprofissional.

13.2 Avaliação psicológica no contexto ambulatorial, hospitalar e domiciliar.

13.3 Comunicação.

13.4 Cuidados paliativos.

13.5 Escuta clínica.

13.6 Ética profissional do psicólogo.

13.7 Formação do psicólogo no contexto e práticas da saúde. Inserção e atuação do psicólogo no SUS.

13.8 Luto e perdas.

13.9 Psicologia clínico-hospitalar.

13.10 Psicólogo e o campo das Políticas Públicas de Saúde.

13.11 Psicoterapia: individual e em grupo.

13.12 Registros técnicos.

13.13 Saúde mental e atenção psicossocial. Teorias e técnicas psicoterápicas.

13.14 Trabalho do psicólogo junto à família.

13.15 Entrevista clínica psicológica na saúde.

13.16 Avaliação psicológica para procedimentos em saúde.

13.17 Psicologia nas redes de atenção à saúde e linha de cuidado.

13.18 Psicologia na saúde da família.

13.19 Serviços de saúde e paradigmas da saúde mental.

13.20 Reforma Psiquiátrica e a política nacional de saúde mental.

13.21 Psicologia e a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - saúde mental no trabalho em saúde, esgotamento profissional, matriciamento, notificação compulsória.

13.22 Psicologia e atuação na educação permanente em saúde.

13.23 Código de Ética Profissional do Psicólogo.

13.24 Atenção Integral a usuários de álcool e outras drogas.

13.25 Resolução CFP nº 1, de 30/03/2009 e Resolução CFP Nº 6, de 29 de março de 2019.

13.26 Urgência Subjetiva.

13.27 Intervenção psicológica em Emergências.

13.28 Exame Psíquico: funções psíquicas e suas alterações.

13.29 Suicídio: fatores de risco e intervenções. Teorias psicológicas da vida adulta e envelhecimento.

13.30 Aspectos emocionais da gravidez, parto e puerpério.

13.31 Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Psicologia que são passiveis de avaliação em prova teórica: Atenção à saúde Comunicação, Liderança, Tomada de decisões.

14. SAÚDE COLETIVA

14.1 Abordagem Multidisciplinar para a Atenção Psicossocial e Saúde Mental (Guia de Primeiros Cuidados Psicológicos para Trabalhadores de Campo, OMS, 2011 e Proteção da Saúde Mental em Situações de Epidemias, OPAS/OMS, 2006) e Marco para Ação e Educação Interprofissional em Saúde (OMS, 2010) Gestão Participativa do SUS (Lei 8142 de 28 de dezembro de1990).

14.2 Redes de Atenção à Saúde e Linhas de Cuidado (Portaria nº 4279 de 30 de dezembro de 2010).

14.3 Política Nacional de Promoção à Saúde (Portaria nº 687 de 30 de março de 2006),

14.4 Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (Portaria nº 971 de 2006, Portaria nº 849 de 2017 Portaria nº 702 de 2018 do Ministério da Saúde).

14.5 Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013).

14.6 Gestão da Qualidade e Acreditação Hospitalar.

14.7 Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017).

14.8 Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013).

14.9 Diretrizes para Contratualização Hospitalar (Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013).

14.10 Atenção Domiciliar no âmbito do SUS e equipes habilitadas (Portaria Nº 825, de 25 de abril de 2016).

14.11 Política Nacional de Regulação do SUS (Portaria nº 1.559, de 1 de agosto de 2008).

14.12 Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução nº 588 de 12 de julho de 2018 do Conselho Nacional de Saúde).

14.13 Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012).

14.14 Organização e Regulação de Serviços de Saúde para a prevenção e tratamento de casos de Covid-19.

14.15 Saúde digital.

14.16 Política nacional de atenção especializada.

14.17 Política nacional de pessoa com deficiências.

14.18 Política nacional de saúde mental.

14.19 Política baseadas em evidências.

14.20 Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Saúde Coletiva que são passiveis de avaliação em prova teórica.

14.20.1 Habilidades - Avaliar conhecimento interdisciplinar nas seguintes áreas:

14.20.1.1 Ciências exatas (biologia, química, física, matemática, estatística e de tecnologia de informação).

14.20.1.2 Ciências aplicadas em saúde.

14.20.2.3 Ciências humanas e sociais aplicadas, ética e bioética.

14.20.2.4 Ciências da Saúde aplicada à Saúde Coletiva (Epidemiologia, Políticas, Legislações, Economia e Gestão em Saúde).

14.20.2.5 Pesquisa e Desenvolvimento para a inovação, produção, avaliação, controle e garantia da qualidade e aspectos regulatórios sem processos e serviços de atenção à saúde.

14.20.2 Atitudes:

14.20.2.1 Produzir Material educativo.

14.20.2.2 Produzir material técnico científico.

14.20.2.3 Proferir palestras.

14.20.2.4 Submeter trabalhos para publicação.

14.20.2.5 Demonstrar competências pessoais; altruísmo; flexibilidade; persistência; perspicácia; proatividade; liderança; capacidade de comunicação (verbal, corporal e escrita); habilidades sócio emocionais; objetividade e organização.

14.20.2.6 Diagnosticar necessidades sanitárias, Identificar parceiros e colaboradores.

14.20.2.7 Levantar demandas científicas e de intervenções em saúde.

14.20.2.8 Planejar, elaborar e implementar projetos de pesquisas e de intervenção em saúde.

14.20.2.9 Realizar atividades de planejamento e programação, gestão de custos, avaliação e monitoramento dos serviços de saúde.

14.20.2.10 Prestar Assistência comunitária.

14.20.2.11 Promover a gestão do trabalho em equipes de saúde.

15. SERVIÇO SOCIAL

15.1 Seguridade Social.

15.2 Serviço Social e Equipe multi/interdisciplinar.

15.3 Significado Sócio-histórico da Profissão.

15.4 Serviço Social e Sociedade.

15.5 Instrumentalidade do Serviço Social.

15.6 Ética e Legislação Profissional.

15.7 Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Planos, Programas e Projetos e Proteção aos segmentos sociais.

15.8 A Reforma Psiquiátrica e Políticas de Saúde Mental no Brasil.

15.9 Serviço Social contemporâneo.

15.10 Determinações sociais do processo saúde doença: a doença como processo social.

15.11 Integralidade no processo saúde-doença.

15.12 Normas de biossegurança nos serviços de saúde.

15.13 Serviço Social e Instrumentalidade: relação teoria e prática.

15.14 Atuação profissional do Assistente Social na Área de Saúde.

15.15 Núcleo de fundamentos teórico-metodológicos da vida social, que compreende um conjunto de fundamentos teórico metodológicos e ético-políticos para conhecer o ser social.

15.16 Núcleo de fundamentos da formação sócio-histórica da sociedade brasileira, que remete à compreensão das características históricas particulares que presidem a sua formação e desenvolvimento urbano e rural, em suas diversidades regionais e locais.

15.17 Núcleo de fundamentos do trabalho profissional, que compreende os elementos constitutivos do Serviço Social como uma especialização do trabalho: sua trajetória

histórica, teórica, metodológica e técnica, os componentes éticos que envolvem o exercício profissional, a pesquisa, o planejamento e a administração em Serviço Social.

15.18 Serviço Social em sua inserção no movimento da sociedade: dimensão ético-política; processos históricos e fundamentos teórico metodológicos; processos interventivos, pesquisa; formação profissional e organização dos assistentes sociais.

15.19 Questão Social e Políticas Públicas.

15.20 Direitos humanos.

15.21 Diversidades e desigualdades sociais: classes sociais, gênero, raça/etnia, geração e pessoa com deficiência.

15.22 Instituições Sociais e Controle Social.

15.23 Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Serviço Social que são passiveis de avaliação em prova teórica:

15.23.1 Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade.

15.23.2 Identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social.

16. TERAPIA OCUPACIONAL

16.1 Fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Terapia Ocupacional.

16.2 Estrutura da prática em Terapia Ocupacional.

16.3 Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional (Resolução COFFITO nº 425/2013).

16.4 Processos de avaliação em Terapia Ocupacional: aspectos físicos, psíquicos, sociais e ocupacionais.

16.5 Métodos de avaliação, registro, formulação de objetivos, estratégias de intervenção e avaliação de resultados.

16.6 Raciocínio terapêutico ocupacional: análise da situação, diagnóstico, escolha de abordagem e avaliação de resultados.

16.7 Intervenções focadas no desempenho ocupacional.

16.8 Práticas, métodos e técnicas de Terapia Ocupacional em contextos hospitalar, ambulatorial e domiciliar.

16.9 Atendimentos individuais, grupais, familiares, institucionais, coletivos e comunitários.

16.10 Terapia Ocupacional na atenção primária à saúde.

16.11 Terapia Ocupacional na média e alta complexidade.

16.12 Terapia Ocupacional em saúde mental, reabilitação psicossocial e comunitária.

16.13 Terapia Ocupacional em reabilitação física.

16.14 Terapia Ocupacional nas doenças crônicas evolutivas: oncológicas, Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica, Doenças de Parkinson, Doença de Alzheimer, Artrite Reumatóide.

16.15 Terapia Ocupacional nos cuidados paliativos, perdas e lutos em doenças crônicas evolutivas com possibilidade de finitude (oncológicas, Esclerose Múltipla, Esclerose Lateral Amiotrófica, Doenças de Parkinson, Doença de Alzheimer).

16.16 Terapia Ocupacional na atenção ao adulto, atenção cardiopulmonar e atenção às doenças renais.

16.17 Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia.

16.18 Terapia Ocupacional na infância e adolescência: neonatologia, pediatria e desenvolvimento neuropsicomotor.

16.19 Terapia Ocupacional no contexto escolar.

16.20 Terapia Ocupacional no contexto do trabalho.

16.21 Práticas da Terapia Ocupacional nas deficiências neurológicas, sensoriais e percepto-cognitivas.

16.22 Comunicação aumentativa e alternativa.

16.23 Tecnologia assistiva: indicação, confecção, treinamento e uso de dispositivos, órteses, próteses, adaptações e softwares.

16.24 Políticas públicas de saúde, educação, trabalho e inclusão social relacionadas à prática da Terapia Ocupacional.

16.25 Terapia Ocupacional no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atuação com grupos populacionais em situação de risco ou vulnerabilidade.

16.25.1 Habilidades e Atitudes constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN do curso de graduação em Terapia Ocupacional que são passiveis de avaliação em prova teórica:

16.25.1.1 Compreender o processo de construção do fazer humano, isto é, de como o homem realiza suas escolhas ocupacionais, utiliza e desenvolve suas habilidades, se reconhece e reconhece a sua ação.

16.25.1.2 Identificar, entender, analisar e interpretar as desordens da dimensão ocupacional do ser humano e a utilizar, como instrumento de intervenção, as diferentes atividades humanas quais sejam as artes, o trabalho, o lazer, a

cultura, as atividades artesanais, o autocuidado, as atividades cotidianas e sociais, dentre outras.

16.25.1.3 Utilizar o raciocínio terapêutico ocupacional para realizar a análise da situação na qual se propõe a intervir, o diagnóstico clínico e/ou institucional, a intervenção propriamente dita, a escolha da abordagem terapêutica apropriada e a avaliação dos resultados alcançados.

16.25.1.4 Conhecer os fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos da Terapia Ocupacional e seus diferentes modelos de intervenção.

16.25.1.5 Conhecer os princípios éticos que norteiam os terapeutas ocupacionais em relação as suas atividades de pesquisa, à prática profissional, à participação em equipes interprofissionais, bem como às relações terapeuta-paciente/cliente/usuário

16.25.1.6 Conhecer os principais métodos de avaliação e registro, formulação de objetivos, estratégias de intervenção e verificação da eficácia das ações propostas em Terapia Ocupacional.

16.25.1.7 Conhecer as bases conceituais das terapias pelo movimento: neuro-evolutivas, neuro-fisiológicas e biomecânicas, psicocorporais, cinesioterápicas entre outras.

16.25.1.8 Conhecer a tecnologia assistiva e acessibilidade, através da indicação, confecção e treinamento de dispositivos, adaptações, órteses, próteses e software.

16.25.1.9 Desenvolver atividades profissionais com diferentes grupos populacionais em situação de risco e ou alteração nos aspectos: físico, sensorial, percepto-cognitivo, mental, psíquico e social.

16.25.1.10 Conhecer os principais procedimentos e intervenções terapêutico-ocupacionais utilizados tais como: atendimentos individuais, grupais, familiares, institucionais, coletivos e comunitários.

20 de junho de 2025
ARTHUR CHIORO
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA
ENARE – EDIÇÃO 2025

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO
EDITAL Nº 05/2025 – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	20/06/25

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e envio da documentação comprobatória	25/06/25 a 26/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar de Isenção	**09/07/25**
Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar de Isenção	10/07 e 11/07/2025
Divulgação do Resultado Definitivo de Isenção	**21/07/25**

DO AJUSTE DE PROGRAMAS E VAGAS PELAS INSTITUIÇÕES	DATA
1º período de ajuste dos programas e vagas pelas instituições	30/06 a 01/07/2025
Divulgação dos programas e vagas após o 1º período de ajuste	04/07/25
2º período de ajuste dos programas e vagas pelas instituições	29/09 a 30/09/2025
Divulgação dos programas e vagas após o 2º período de ajuste	03/10/25
3º período de ajuste dos programas e vagas pelas instituições	15/01 a 16/01/2026
Divulgação dos programas e vagas após o 3º período de ajuste	21/01/26

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período de Inscrição	**10h de 25/06/25 a 23h59 de 18/07/2025**
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	**22/07/25**
Divulgação do Edital de Inscrições Preliminares	**05/08/25**
Período para interposição de recurso contra o Edital de Inscrições Preliminares	06/08 e 07/08/2025
Divulgação do Edital de Inscrições Definitivas	**21/08/25**

DA PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA	DATA
Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição	13/10/25
Aplicação da Prova Objetiva	**19/10/25**
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	**21/10/25**
Período para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar	22/10 e 23/10/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	**24/11/25**
Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	25/11 e 26/11/2025
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	**05/12/25**

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – ONLINE	DATA
Divulgação da Relação de candidatos aptos à Heteroidentificação (aprovados na Objetiva)	**09/12/25**
Divulgação da Relação de candidatos que tiveram a autodeclaração aceita pela Banca de Heteroidentificação	**15/12/25**
Convocação para Entrevista Telepresencial de Heteroidentificação	15/12/25
Período de Entrevistas Telepresenciais de Heteroidentificação	16/12/2025 a 22/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação	**29/12/25**
Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da heteroidentificação	30/12 a 02/01/2025
Divulgação do Resultado Definitivo da Heteroidentificação	**12/01/2026**

DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL - ONLINE	DATA
Publicação da Relação de candidatos aptos à Avaliação Biopsicossocial (aprovados na Objetiva)	**09/12/25**
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	**18/12/25**
Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial	19/12 a 22/12/2025
Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação Biopsicossocial	**07/01/26**

DA NOTA FINAL	DATA
Divulgação do Resultado Preliminar de Nota Final	**13/01/26**
Período para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Nota Final	14/01 e 15/01/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Nota Final	**21/01/26**

DA ESCOLHA PARA ADMISSÃO, CONVOCAÇÃO E A MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NAS INSTITUIÇÕES	DATA
1ª oportunidade para escolha para admissão	22/01 e 23/01/2026
Resultado 1ª oportunidade – com classificação dos candidatos aprovados nas vagas	26/01/26
2ª oportunidade para escolha para admissão	27/01 e 28/01/2026
Resultado 2ª oportunidade – com classificação dos candidatos aprovados nas vagas	30/01/26
3ª oportunidade para escolha para admissão	02/02 e 03/02/2026
Resultado oportunidades de escolha – com classificação, inclusive dos candidatos em cadastro de reserva	05/02/2026
Período para matrícula nas Instituições, conforme edital institucional divulgado	06/02/2026 a 31/03/2026